

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 846 de 28 de Setembro de 2023

DATA: 28/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9936311174

E-mail: pmslg.gabinete@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA HERCULANO PARGA, 120 - CENTRO - CEP: 65708-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



CPF: ***947203**

Data: 28/09/2023

IP com n°: 192.168.200.134

www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=748

ISSN 2764-801X

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETO: 021/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.
- ✦ DECRETO: 022/2023 - ESTABELECE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO Nº 021/2023 - GAB

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 37, inciso II da Constituição Federal, que prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam: o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão organizadora de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga:

ANTONIO RAFAEL NANI, CPF nº 206.416.309-30, RG nº 857353. Matrícula – 1878; LÍGIA MARIA DA SILVA, CPF ° 508.546.663-20, RG ° 1722984, Matrícula-360; BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS, CPF nº 930.893.693-34, RG nº 18909793-0, Matrícula-650-1; RENATA FLÁVIA SANTANA DOS SANTOS, CPF nº 636.679.383-04, RG nº 961910984, Matrícula 1238; MANOELA EMÍDIA SANTOS DE MORAES, CPF nº 70203300378, RG nº 209940720021, Matrícula – 408-1.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - A Comissão terá como presidente o servidor ANTONIO RAFAEL NANI, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como, a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º - A Comissão Especial de Concurso Público de Provas e Títulos deverá elaborar e aprovar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cronograma prevendo os prazos de todas as etapas do certame, o qual deverá ser aprovado e regulamentado, no mesmo prazo, através de decreto específico da Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE–SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO N° 022/2023 - GAB

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no decreto 021, de 25 de setembro de 2023, que constituiu comissão organizadora do Concurso Público Municipal vindouro;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se estabelecer cronograma para realização do mencionado certame.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido cronograma para efetivação de concurso público municipal conforme tabela seguinte.

Item	Fase	Data
1	Apresentação na Câmara Municipal do Projeto de Lei que autoriza a realização do concurso público e cria as vagas.	05/10/2023
2	Publicação, nos diários oficiais, do aviso de licitação para contratação de empresa/entidade para prestação dos serviços especializados de organização, aplicação e assessoria na realização do concurso público.	06/11/2023
3	Publicação, nos diários oficiais, da homologação do resultado final da licitação.	29/01/2024
4	Publicação do edital de abertura de vagas.	15/02/2024
5	Período de realização das fases internas.	26/02/2024 a 27/05/2024
6	Publicação da relação de candidatos aprovados.	14/06/2024
7	Homologação do resultado final do certame.	28/06/2024

§1º - As datas estabelecidas no presente cronograma são estimadas, podendo serem readaptadas a juízo de conveniência e oportunidade.

§2º - O Período de realização das fases internas, 5º item do cronograma, constitui datas e fases internas que serão estabelecidas pela comissão em conjunto com a empresa/entidade organizadora selecionada mediante processo licitatório previsto nos itens 2 e 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE–SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

